



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1662/2015**

**Concede aumento de vencimentos dos professores efetivos e estáveis do quadro do magistério municipal, e dá outras providências.**

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento de 15% (quinze por cento) no vencimento dos professores efetivos da rede municipal de ensino, a incidir da seguinte forma:

- I – 5% a partir de 01/01/2016;
- II - 5% a partir de 01/01/2017;
- III - 5% a partir de 01/01/2018.

**Art. 2º** – O aumento de que trata o artigo 1º, beneficiará somente os servidores efetivos e estáveis do quadro municipal do magistério, excluindo-se qualquer outra forma de contratação ou cargo.

**Art. 3º** - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de dezembro de 2015.

**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração